

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.083

Página 1 de 09

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457 Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 2 de 09

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

ERRATA - LEI N. 3.000 E LEI 3.001

Considerando a incorreta numeração da Lei nº 3.000, publicada em 10 de outubro de 2023, bem como da Lei nº 3.001, publicada em 25 de outubro de 2023, as quais deveriam ter seguido a numeração sequencial 2.100 e 2.101, respectivamente;

Considerando que se trata de um erro de natureza formal que pode ser retificado com a devida correção das numerações das leis;

Em conformidade com o princípio da Autotutela da Administração Pública, informamos que, onde se lê "Lei n. 3.000, de 10 de outubro de 2023," deve-se ler "Lei n. 2.100, de 10 de outubro de 2023," e onde se lê "Lei n. 3.001, de 25 de outubro de 2023," deve-se ler "Lei n. 2.101, de 25 de outubro de 2023".

Presidente Alves, 31 de Outubro de 2023.

DANIELI MOREIRA DE BRITO

Chefe de Gabinete

(Respons. pelo expediente da Secretaria).



Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 3 de 09

LEI N. 2.100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o repasse de recurso complementar do Governo Federal ao Município de Presidente Alves para atingir o piso salarial dos profissionais da enfermagem existentes no quadro de funcionários, conforme informações constantes no INVESTSUS, condicionado à disponibilidade orçamentária federal".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criada e instituida a vantagem pecuniária individual denominada de "Complementação do Piso Salarial", devida aos profissionais da enfermagem do Município de Presidente Alves; observada a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, para fins de repasses de valores conforme informações constantes no INVESTSUS.

Parágrafo Único – Por profissionais da Enfermagem, compreende-se, Enfermeiro – PSF, Técnico de Enfermagem – PSF e Auxiliar de Enfermagem.

Artigo 2º: O valor a ser pago a título de complementação será determinado conforme os cálculos e critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como demais normativas expedidas pelo Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único - O pagamento da complementação salarial não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum fim.

- **Artigo 3º:** O pagamento autorizado por esta Lei fica condicionado à liberação e consequente transferência dos recursos por parte do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, sendo vedada a utilização de recursos próprios para a complementação.
- **Artigo 4º:** Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, fica autorizado o pagamento retroativo às competências dos meses de maio a agosto de 2023.
- **Artigo 5º:** O repasse de recursos de que trata esta Lei somente continuará enquanto houver o envio regular de verbas pelo Governo Federal para esse fim específico. Qualquer suspensão ou interrupção dos repasses por parte do Governo Federal resultará automaticamente na suspensão do repasse pelo Município de Presidente Alves.
- **Artigo 6º:** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 7°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 4 de 09

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 10 de Outubro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 5 de 09

LEI N. 2.101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 74.500,00 (setenta e quarto mil e quinhentos reais), sendo R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) para serviços de terceiros pessoa juridica.

Local: 0205 - Serviços de Saúde

Órgão: 020501 - Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 - Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 68.000,00.

Local: 0205 - Serviços de Saúde

Órgão: 020501 - Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 - Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – R\$ 6.500,00

Art. 2º - O valor acima será coberto através de Recurso Federal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 24 de Outubro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.083

Página 6 de 09

DECRETO N. 3.138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, nos termos que especifica".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.
- **Art. 2º** Excetuam-se das disposições deste Decreto as atividades essenciais do Município que deverão manter as equipes de plantão.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 31 de outubro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 7 de 09

PODER EXECUTIVO

CONTABILIDADE

RELATORIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

Anexo I

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

1555688/0001-41 Ensino Exercício: 202

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

		Relatório das Receitas Vinculadas de Educa	ção		R\$
Font Recu	e Cód. irso Aplic	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
02	TRANSF	ERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	810.000,00	810.000,00	636.625,71
02	200 01 200 01		0,00 0,00		259.410,20 259.410,20
02	220 01 220 01		810.000,00 810.000,00		377.215,51 377.215,51
05	TRANSF	ERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	245.000,00	245.000,00	183.916,40
05	220 02 220 02		0,00 00,0		1.080,00 1.080,00
05	282 00 282 00		120.000,00 120.000,00		115.260,00 115.260,00
05	283 00 283 00		20.000,00 20.000,00		0,00
05	285 00 285 00		85.000,00 85.000,00		67.576,40 67.576,40
05	288 00 288 00		20.000,00 20.000,00		0,00
01	TESOUR		7.000,00	7.000,00	1.690,87
01	211 00 211 00		2.000,00 2.000,00		448,59 448,59
01	221 00 221 00	The state of the s	5.000,00 5.000,00		1.242,28 1.242,28
05	TRANSF	RÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	2.000,00	2.000,00	27.416,47
05	221 00 221 00	The state of the second	2.000,00 2.000,00		27.416,47 27.416,47
SUB	TOTAL DA	RECEITAS	1.064.000,00	1.064.000,00	849.649,45
Font	0 000	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação
Recu	rso Aplic		do Exercício	do Exercício	até o Período
		FUNDEB	1.175.300.00		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				779.959,68
02	260 00 260 00		1.167.300,00		763.719,18
02	260 70		1.167.300,00 0,00		763.719,18 5.987,39

Receitas Vinculadas de Educação - (Layout de acordo com Quadro 2 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023)

Page 1 of 2



PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41 Ensino Exercício: 202

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação					
Fonte Cód. Recurso Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período	
	FUNDEB				
02 TRANSFE	RÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		1.175.300,00	779.959,68	
260 703 02 260 703	FUNDEB-Complementação da União-VAAR 17155201 - TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0,00 0,00		5.987,39 5.987,39	
263 000 02 263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL	8.000,00 8.000,00		10.253,11 10.253,11	
SUBTOTAL DAS	RECEITAS	1.175.300,00	1.175.300,00	779.959,68	
TOTAL:		2.239.300,00	2.239.300,00	1.629.609,13	

Receitas da Complementação	ão do Fundeb (*)	
	Transferências	Receitas de Aplicações
	Recebidas	Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	0,00	0,00
Complementação da União VAAR	0,00	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 8 de 09



PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41 Ensino Exercício: 2023

Anexo TX

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

	Quadro Resumo da Aplic	cação Em Educ	cação			R\$ 1		
	Receitas e Aplicaç	ções Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS Impostos Próprios Transferências Constitucionais Total da Receita de Impostos	Valor 1.499.557,61 16.367.498,24 17.867.055,85	FUNDEF Saldo de Exer.Anter Aplicações Financei Total do FUNDEF				Valor 0,00 0,00 0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	Valor 4.466.763,96	LEI N° 9424, de 24/12/96 Magistério - mínimo de 60% Total - 100% dos recursos				Valor 0,00 0,00		
FUNDEB Transferências do Exercício Aplicações Financeiras Total do FUNDEB	Valor 769.706,57 10.253,11 779.959,68	RECURSOS VINCULADOS Recebildos no Exercícilo Saldo de Exer Anteriores Total de Rec. Vinculados APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte			Valor 820.542,11 361.709,51 1.182.251,62			
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020 Magistério - art.26 - mínimo 70% Aplicação total - art.25, §3° - mínima de 90%	Valor 545.971,78 701.963,71							
Recursos Próprios - Ed. Básica Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado 4.458.001,57	% 24,95 %	Liquidado 4.402.991,45	% 24,64 %	Pago 4.355.822,31	% 24,38 %		
FUNDEB Magistério	Empenhado 664.411,43	% 85,19 %	Liquidado 664.411,43	% 85,19 %	Pago 664.411,43	% 85,19 %		
Outras Total	52.606,00 717.017,43	6,74 % 91,93 %	43.160,00 707.571,43	5,53 % 90,72 %	43.160,00 707.571,43	5,53 % 90,72 %		
FUNDEF EXERC.ANTERIORES Magistério	Empenhado 0,00	% 0,00 %	Liquidado 0,00	% 0,00 %	Pago 0,00	0,00 %		
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.083

Página 9 de 09

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIA N. 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP CEP: 16670-576 Telefone: (014) 3587-1247 Site: cmpresidentealves.sp.gov.br E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

PORTARIA 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Suspende expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves -SP, nos termos que especifica."

MILTON JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - determinar a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves no dia 01 de novembro de 2023, a partir das 11 horas, e no dia 03 de novembro de 2023, considerado ponto facultativo.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 31 de outubro de 2023.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO

Presidente da Câmara